



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1264 DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.875.600,00 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.875.600,00 (Dois Milhões Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Seiscentos Reais) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mes de Junho/2011, nos termos do Art. 42, combinados com o 43 § 1º, item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

. Arrecadação prevista até 30/06/2011	89.120.977,92
. Arrecadação realizada até 30/06/2011	103.170.552,73
. Excesso de arrecadação até 30/06/2011	14.049.574,81
. Utilizado no Decreto 1453/2011	4.500.000,00
. Utilizado no Decreto 1464 /2011	58.758,50
. Utilizado no Decreto nº: 1467/2011	778.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 1469/2011	662.659,00
. Utilizado no Decreto nº: 1470/2011	36.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 1482/2011	601.400,00
. Utilizado no Decreto nº: 1483/2011	4.047.400,00
. Utilizado nesta Lei	2.875.600,00
. Saldo Disponível:	489.757,31



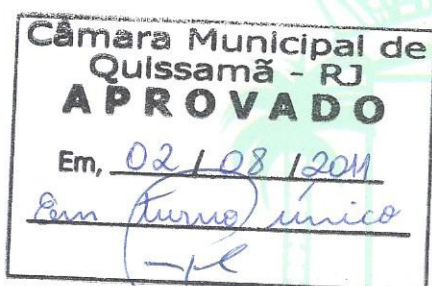
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 03 de Agosto de 2011.


Armandinho Cunha Carneiro da Silva
Prefeito



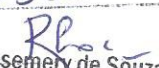
Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 05/08/2011

Edição 7532

Assinatura


Rosemary de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
27.01-04.122.0036.2.091	115	3190.13	30.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	117	3190.13	130.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	118	3190.34	1.000.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	119	3190.94	6.000,00
33.01-12.361.0026.2.081	230	3190.13	32.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	250	3190.13	100.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	252	3190.13	50.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	313	3190.13	45.000,00
FMAS			
35.01-08.122.0036.2.091	358	3390.36	26.000,00
35.01-08.241.0006.2.178	366	3390.48	100.000,00
35.01-08.244.0009.2.002	403	3390.32	54.000,00
35.01-08.366.0043.2.115	429	3390.30	15.000,00
FMS			
36.01-10.122.0036.2.091	439	3190.04	40.000,00
36.01-10.301.0010.2.091	461	3190.04	125.000,00
36.01-10.301.0010.2.091	462	3190.04	45.000,00
36.01-10.301.0010.2.091	463	3190.11	25.000,00
36.01-10.301.0010.2.091	464	3190.13	25.000,00
36.01-10.302.0013.2.091	511	3190.04	90.000,00
36.01-10.302.0013.2.091	512	3190.04	120.000,00
36.01-10.302.0013.2.091	513	3190.11	140.000,00
36.01-10.302.0013.2.091	514	3190.11	60.000,00
36.01-10.302.0013.2.091	515	3190.13	100.000,00
36.01-10.302.0057.2.091	555	3190.11	78.000,00
36.01-10.304.0060.2.091	584	3190.11	125.000,00
36.01-10.304.0060.2.091	585	3190.13	24.600,00
36.01-10.304.0060.2.091	586	3190.13	10.000,00
36.01-10.304.0060.2.091	743	3190.04	40.000,00
36.01-10.301.0010.2.091	758	3190.04	40.000,00
FCQ			
38.01-13.122.0036.2.091	598	3190.11	200.000,00
TOTAL:	-	-	2.875.600,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO

Em, 02/08/2011

Em turno único